



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Contrato Administrativo nº 72/2017

Processo: 04310.000282/2017-59

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 72/2017, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
ECONOMIA, E O SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS -
SERPRO.**

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco F na cidade de Brasília, DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pelo Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, o Senhor **LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI**, nomeado pelo Decreto, de 29 de junho de 2022, publicado no DOU de 30 de junho de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1337232, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN) - Quadra 601 - Módulo V - Asa Norte, CEP: 70836-900, em Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Diretor-presidente GILENO GURJÃO BARRETO, portador da Carteira de Identidade nº 842.620, expedida pela SSP/SE, e CPF nº XXX.099-595-XX e pelo Diretor de Relacionamento com Clientes o Senhor André de Cesero, portador da carteira de identidade nº 6025898039 SSP/RS e CPF 41822005000, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo segundo, inciso I, alínea "b", do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, o que equivale a um aumento de R\$ 16.279.901,50 (dezesseis milhões,

duzentos e setenta e nove mil novecentos e um reais e cinquenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 81.399.507,50** (oitenta e um milhões, trezentos e noventa e nove mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Total do Contrato (R\$)	Valor Aditivado em 25% (R\$)
1	Serviço de Autenticação Digital do Cidadão - Franquia	55.397.092,80	13.849.273,20
2	Serviço de Autenticação Digital do Cidadão - Usuário Excedente	4.368.750,00	1.092.187,50
3	Serviço de Acesso às Bases Autoritativas	4.980.163,20	1.245.040,80
4	Serviço de Atendimento e Suporte 2º Nível	373.600,00	93.400,00
	TOTAL	65.119.606,00	16.279.901,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas a Nota de Empenho, do tipo Estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2022NE000238	2201 - Brasil Moderniza	204413	100	33904018	170607	16T22SGD007

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

4.1. Fica resguardado à contratada eventual direito ao reajuste/repackuação dos preços, conforme previsão contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela autoridade competente, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único - Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

GILENO GURJÃO BARRETO

Representante Legal da CONTRATADA

ANDRÉ DE CESERO

Diretor de Relacionamento com Clientes da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Gurjão Barreto, Diretor**, em 26/07/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Cesero, Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Mattos Sultani, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**,



em 29/07/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26711372** e o código CRC **00FE78A8**.

Referência: Processo nº 04310.000282/2017-59.

SEI nº 26711372